



ÁGUA e CIDADE
Conscientizar e mobilizar para o
uso racional da água de abastecimento e a
conservação dos rios urbanos.

REGULAMENTO
GESTÃO DA ÁGUA NAS ORGANIZAÇÕES
PRÊMIO ÁGUA E CIDADE

Dispõe sobre o procedimento para funcionamento, participação, julgamento, premiação e disposições gerais do Prêmio Água e Cidade.

A Água e Cidade, organização não governamental sem fins econômicos, com atuação nacional e internacional, faz saber:

Capítulo I - DO PRÊMIO

Art. 1º O Prêmio Água e Cidade tem como objetivo conscientizar e mobilizar as empresas e as organizações em geral, e através delas, a *Sociedade*, sobre a importância estratégica da conservação da água, o principal insumo a ser considerado no *ecodesenvolvimento*.

Art. 2º O Prêmio têm como características:

- I. Valorização das iniciativas de uso racional da água;
- II. Afinidade com as melhores referências em Prêmios Nacionais e Internacionais;
- III. Mobilização da comunidade científica, tecnológica e os gestores das organizações;
- IV. Despertar a pessoas para o voluntariado: os *voluntários da água* e os *gestores da água*;
- V. Valorizar a capacitação profissional: os *profissionais da água* e os *coordenadores da água*;
- VI. Estabelecimento de um ciclo anual de premiação;
- VII. Abrangência Nacional;
- VIII. Atendimento a dois públicos distintos, divididos em duas dimensões:
 - a) Utilizadores de água: indústrias, empresas de serviços e organizações em geral;
 - b) Agentes de sensibilização da sociedade.

Art. 3º As organizações candidatas ao prêmio devem se submeter a uma avaliação especializada e comprovar o atendimento a determinados requisitos explicitados nos critérios de avaliação do Prêmio Água e Cidade.

Art. 4º Anualmente serão divulgados os cronogramas detalhados e os critérios de avaliação que nortearão o Prêmio Água e Cidade.

Art. 5º A concepção do prêmio prevê a realização de ciclos anuais, compostos pela definição das estratégias, elaboração dos critérios, treinamentos e capacitação de gestores e avaliadores, formação e preparação da banca de juizes, seminário das Melhores Práticas e cerimônia de premiação.

Art. 6º O Prêmio Água e Cidade está estruturado de forma a atender duas dimensões estratégicas do processo de uso racional da água.

Parágrafo 1º - A primeira dimensão é a *Conscientização*: poderão participar organizações em geral que tenham programas, projetos e ações que visem conscientizar e preparar as pessoas e comunidades para a importância do uso racional da água. Sendo eles desenvolvidos por pessoas jurídicas como escolas, prefeituras, empresas, organizações do poder público, instituições do terceiro setor, serviços e empresas de saneamento.

Parágrafo 2º - A segunda dimensão é a *Utilização*: poderão participar, em categorias distintas: indústrias, serviços, escola, saúde e saneamento, organizações em geral, que efetivamente utilizam a água.

Art. 7º Podem concorrer ao Prêmio Água e Água as organizações de direito público, privado ou misto; produtora de bens, produtos e serviços, que utilizam a água nos seus processos produtivos e para seus funcionários; e as organizações em geral (condomínios residenciais, clubes, igrejas, edifícios públicos, privados ou mistos, aeroportos, bases militares, entre outros).

Art. 8º O cronograma geral do Prêmio Água e Cidade é:

Mês	Evento
Janeiro, fevereiro e março	Mobilização das organizações
Março a agosto	Capacitação dos Gestores da Água
Agosto	Capacitação dos Examinadores Externos

Setembro	Período final para inscrições
Outubro	Visita dos examinadores externos
Novembro	Julgamento e decisão final da banca de juízes, seminário e cerimônia de premiação

Capítulo II – DOS GESTORES DA ÁGUA

Art. 9º A Água e Cidade realizará regularmente cursos de Gestão da Água. O curso terá carga horária de 8 horas e capacitará os *gestores da água* à utilização da Metodologia, descrita no Manual, que será entregue aos participantes do curso.

Parágrafo Único: Os cursos também serão utilizados para capacitação dos agentes multiplicadores do treinamento, *voluntários da água* e profissionais contratados que serão habilitados e credenciados na Água e Cidade para, por sua vez, ministrar cursos semelhantes, sempre coordenados pela Água e Cidade.

Art. 10º Para participar do Prêmio Água e Cidade, cada organização deve designar ao menos uma pessoa para o curso de Gestores da Água, que será capacitada, certificada e credenciada pela Água e Cidade.

Art. 11º O Gestor da Água deverá ser apoiado pelo principal executivo da organização, igualmente comprometido com a causa.

Art. 12º Caberá ao Gestor da Água a aplicação da Metodologia, procedendo a auto-avaliação do sistema de gestão da água e do meio ambiente de sua organização, permitindo comparações com indicadores da ONG Água e Cidade e com outras organizações semelhantes.

Art. 13º Os gestores da água serão responsáveis pela aplicação do manual e do processo de promoção e engajamento do corpo funcional.

Parágrafo Único: Caberá ao *gestor da água* das organizações premiadas ou destacadas, representa-las perante a Água e Cidade, sempre apoiados pelo principal executivo da respectiva organização.

Art. 14º As organizações que se dispuserem a patrocinar o Prêmio Água e Cidade e que ainda não participaram do Prêmio, no ano do patrocínio, devem participar do ciclo completo e exibir o resultado à Diretoria da Água e Cidade

e ao Comitê do Prêmio Água e Cidade, caracterizado pelo número de pontos que conseguir, com vistas a novo patrocínio.

Capítulo III: DA AVALIAÇÃO DO PRÊMIO

Art. 15º A indicação para o prêmio terá como parâmetros:

- I. Desempenho balanceado e positivo no "grid" de avaliação;
- II. Inexistência de lacunas significativas no projeto inscrito;
- III. Presença de pontos fortes que sirvam de referência para outras organizações;
- IV. Exercício de um método contínuo de gerenciamento e aprimoramento do projeto.

Art. 16º O Critério de Avaliação para o prêmio terá como base:

- I. Planejamento e coordenação. Subdivido em:
 - a) Comprometimento da Liderança;
 - b) Política de uso da água;
 - c) Diagnóstico da situação atual;
 - d) Resultados esperados com o projeto Uso Racional da Água;
 - e) Projeto Uso Racional da Água.
- II. Infra-estrutura e organização. Subdivido em:
 - a) Coordenador da água;
 - b) Disponibilidade de recursos;
- III. Mobilização e sensibilização. Subdivido em:
 - a) Foco no público interno;
 - b) Foco no público externo.
- IV. Procedimentos. Subdivido em:
 - a) Elaboração, controle e distribuição de documentos;
 - b) Revisão e atualização.
- V. Tecnologia. Subdivido em:
 - a) Análise de viabilidade e possibilidades;
 - b) Uso de tecnologias racionalizadoras de consumo de água;
- VI. Manutenção e atualização. Subdivido em:
 - a) Acessibilidade;
 - b) Sistematização.
- VII. Controle e gerenciamento. Subdivido em:
 - a) Sistema de coleta de dados sobre consumo de água;
 - b) Gerenciamento dos dados sobre consumo de água.
- VIII. Resultados. Subdivido em:
 - a) Integração com o projeto de consumo de água;

b) Tendência de desempenho dos Indicadores.

Parágrafo Único - A somatória do Critério de Avaliação totaliza 100 pontos e cada organização participante do Prêmio Água e Cidade, somente concorrerá se obtiver no mínimo 70% de aproveitamento, conforme sua auto-avaliação.

Art. 17º A critério da Banca de Juizes poderão ser premiadas menos de 03 (três) organizações, podendo inclusive não ser concedido o prêmio.

Art. 18º As organizações escolhidas para receber o Prêmio Água e Cidade serão agraciadas com um troféu simbólico, sendo que suas respectivas práticas reconhecidas e premiadas serão divulgadas, da melhor forma, e farão parte integrante das Melhores Práticas da Água e Cidade e será disponibilizada no site da Água e Cidade.

Art. 19º O ciclo do prêmio terá periodicidade anual.

Art. 20º A Cerimônia de Premiação ocorrerá em solenidade a ser realizada no mês de novembro, sempre que possível com a realização de um Salão de Tecnologias e Seminário: A Gestão da Água nas Organizações, com a apresentação das Melhores Práticas do respectivo ano.

Capítulo IV - DOS EXAMINADORES EXTERNOS

Art. 21º Os Examinadores Externos são *Voluntários da Água*, geralmente profissionais experientes em auditoria da qualidade, capacitados e credenciados na Água e Cidade.

Art. 22º Os Examinadores Externos efetuam a avaliação das organizações que se inscreverem conforme o Código de Ética e demais disposições formalizadas no Curso de Examinadores Externos.

Art. 23º Não há um número específico de Examinadores Externos, sendo que eles compõem a Galeria dos Examinadores Externos da Água e Cidade, uma forma de reconhecimento e agradecimento pelo trabalho voluntário que exercem.

Art. 24º A função dos Examinadores Externos é avaliar as evidências preenchidas no manual e verificar se estas foram descritas corretamente.

Art.25º Os Examinadores Externos devem assinar um termo no qual deixam explícito de que prestam trabalho voluntário para a Água e Cidade.

Capítulo V - DA BANCA DE JUIZES

Art. 26º A escolha dos premiados será feita por uma banca de juizes, que será composta por no mínimo 05 e no máximo 10 membros.

Art. 27º A banca de juizes será composta por personalidades de notável atuação na área de gestão ambiental.

Art. 28º A banca de juizes analisará as evidências, e estas não terão identificação dos avaliados, portanto a Banca de Juizes será absolutamente imparcial em suas avaliações e julgamento.

Art. 29º Nenhum dos participantes do prêmio terá conhecimento sobre a formação da banca de juizes.

Art. 30º As decisões da banca de juizes não serão suscetíveis de recursos ou impugnações em qualquer fase do processo de premiação.

Capítulo VI - DAS INSCRIÇÕES

Art. 31º As organizações interessadas em receber avaliação externa e participar do **Prêmio Água e Cidade** devem enviar para o Escritório Nacional da Água e Cidade, até o **último dia útil do mês de setembro**, uma cópia do manual preenchido pelo auto-avaliador (Gestor da Água), através do site da Água e Cidade www.aguaecidade.org.br Prêmio Água e Cidade com todos os dados cadastrais solicitados.

Art. 32º Normalmente não há custo para se inscrever desde que a organização esteja localizada em território brasileiro e seja acessível dentro dos critérios a serem estabelecidos pela entidade.

Parágrafo 1º: A organização somente será considerada inscrita após confirmação da Água e Cidade.

Parágrafo 2º: Tendo em vista o interesse em atender organizações que desejam se inscrever, mas que estão localizadas fora do território brasileiro ou em locais de difícil acesso, será considerada a hipótese da necessidade de

contribuição financeira para viabilizar as despesas de viagem e estadia dos examinadores externos.

Parágrafo 3º: Serão aceitas no máximo duas inscrições da mesma organização.

Art. 33º A apresentação da inscrição implica na concordância e aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Regulamento.

Art. 34º As inscrições incompletas poderão não ser aceitas, conforme critério da Água e Cidade.

Art. 35º Todos os inscritos deverão ter um Gestor da Água devidamente capacitado.

Art. 36º As organizações que tiveram uma de suas práticas reconhecidas e premiadas, não poderão participar em dois anos consecutivos, na categoria em que foram vencedoras.

Parágrafo 1º: Suas práticas reconhecidas e os demais trabalhos e práticas em conservação de água, serão divulgadas pela Água e Cidade, constituindo-se a organização uma referência no assunto;

Parágrafo 2º: As organizações que se inscreverem, que forem premiadas ou não, aceitam no ato da inscrição de que suas práticas de conservação de água podem ser divulgadas pela Água e Cidade, mencionando sempre sua autoria;

Parágrafo 3º: As organizações que foram premiadas em uma ou mais de suas práticas de conservação, podem participar em todos os demais eventos do Prêmio, divulgando e estimulando a participação de outras organizações.

Capítulo VII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 37º Os concorrentes ao prêmio concordam com a eventual publicação, pela Água e Cidade ou pelas entidades conveniadas e autorizadas pela Água e Cidade, dos trabalhos inscritos no todo, em parte ou em texto resumido pelo autor ou pela Água e Cidade.

Art. 38º A Água e Cidade poderá selecionar, a seu critério, entre os participantes do Prêmio, trabalhos a serem apresentados durante Seminário a ser realizado no dia da Cerimônia de Premiação, que será apresentado pelo Gestor da Água.

Art. 39º Os documentos encaminhados à Água e Cidade pelos participantes não serão devolvidos.

Art. 40º Os casos omissos serão avaliados pelo Comitê do Prêmio Água e Cidade.

Curitiba, 02 de janeiro de 2007.
Comitê do Prêmio Água e Cidade
Água e Cidade
aguaecidade@aguaecidade.org.br
(41) 3324 3426